



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em: 05/11/25

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 2025.
(Proponente: Vereador Tiago Almeida/Republicanos)

Protocolo

Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Denomina de “Walfrido Meister” logradouro na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei denomina de “Walfrido Meister”, a Estrada Rural Localizada nas glebas 0040 e 040B, no trecho compreendido na PR-180 à Estrada São Roque – São Salvador, na comunidade de São Salvador, no Distrito de São Salvador.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 3 de outubro de 2025.


Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Justificativa,

Senhores Vereadores, a presente proposição legislativa tem por objetivo homenagear Walfrido Meister, um dos pioneiros de Cascavel, morador da Comunidade de São Salvador.

Nasceu em Mafra –SC, no dia 12 de fevereiro de 2029, filho de Alfredo Meister e Rosa Greim Meister.

Walfrido Meister chegou à comunidade de São Salvador em 1946, acompanhado de seus pais, irmãos e demais familiares. Com coragem e determinação, estabeleceram-se na região, abrindo caminhos em meio à mata fechada para que suas carroças pudessem passar, pois até então só existiam picadas.

Com espírito pioneiro, Walfrido e sua família foram fundamentais na formação e desenvolvimento da comunidade, sendo reconhecidos como seus principais fundadores. Contribuíram significativamente para a vida religiosa local, construindo igrejas católicas de madeira e, posteriormente, liderando a edificação da primeira Igreja de alvenaria de São Salvador. Casou-se com Ilda Luiza Tibes Meister em 06 de junho de 1952 e construíram uma bela família com nove filhos.

Walfrido Meister, homem de fé, dedicação e valores inabaláveis, esteve à frente desta igreja e atuou por mais de dez anos na diretoria da comunidade.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Mesmo após deixar a diretoria, continuou sempre prestando serviços à comunidade, mantendo seu apoio e presença ativa em todas as iniciativas locais.

Walfrido faleceu em 29 de abril de 2017, deixando um legado de contribuição inestimável para São Salvador, onde sua memória e seu exemplo seguem vivos, inspirando as futuras gerações.

Assim sendo, a presente proposição encontra fundamento legal nos artigos 124, I “a” c/c 126, I, da Lei Municipal nº 6.706 de 20 de março de 2017 (Código de posturas do município de Cascavel – PR), que assim expressam:

“Art. 124 Na denominação de bairros, logradouros e bens próprios públicos deverão ser observadas as seguintes normas:

I - Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:

a) Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou ao País;

.....

“Art. 126 O projeto de lei denominando bairros, logradouros ou bens próprios públicos deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Certidão de óbito e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei, sendo dispensado a certidão de óbito quando o nome referir-se a reconhecida figura pública nacional, mantidas as exigências do art. 124;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8812
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: cecd@camaracascavel.pr.gov.br





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

